

O Progresso Catholico

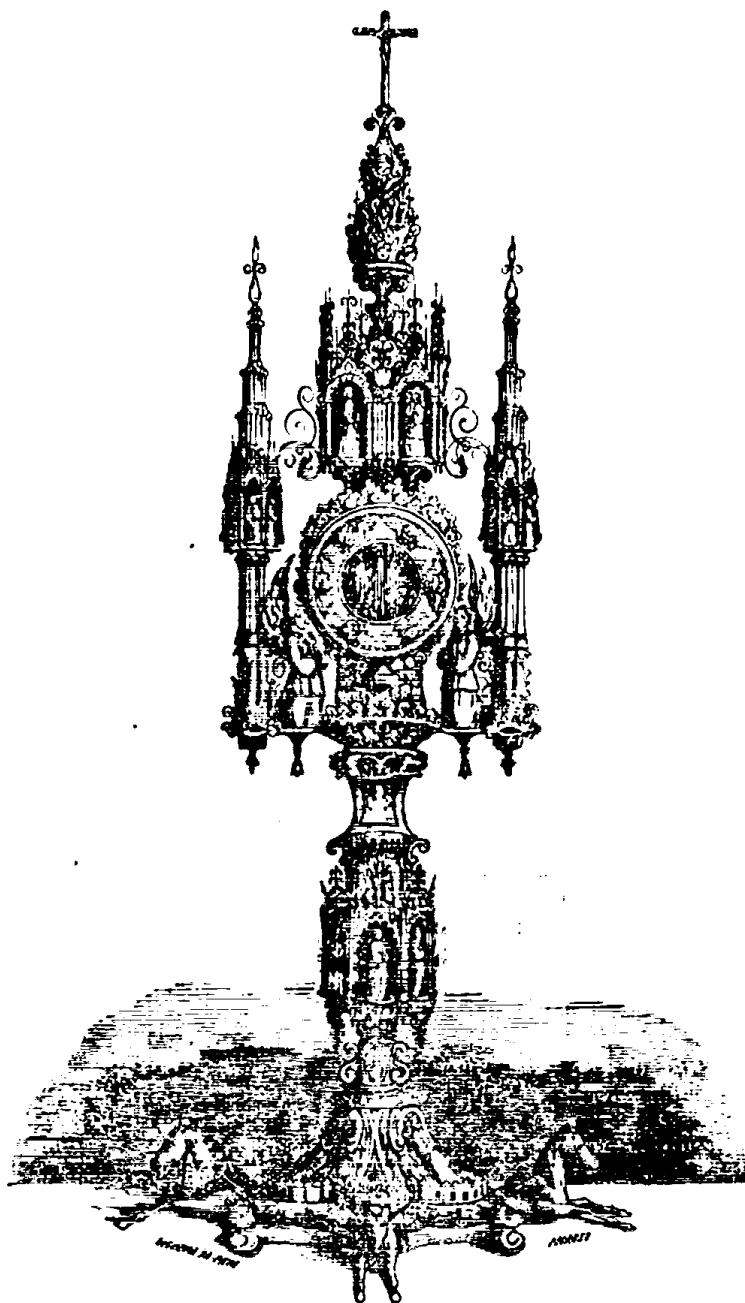
.... sequor autem, si quo modo
comprehendam...

AD PHILIP. 3. 12.

RELIGIÃO E SCIENCIA
LITTERATURA E ARTES

... ad ea quae sunt priora extendens melpsum
ad destinatum persequor, ad bravium
triumphi Ecclesiae... in Christo Jesus

ID. 13. 14.




CUSTODIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, EM GUIMARÃES

SUMMARIO: Secção Religiosa: *Cuidado com o protestantismo*, por ***.—Secção Scientifica: *Jurisprudencia canonica—Alienação de bens da Igreja*, por F. A.—Secção historica: *Galeria de homens notaveis da Companhia de Jesus*, 42.º, pelo Padre João Vieira Noves Castro da Cruz.—Secção Illustrada, por M. F.—Secção Litteraria: *Trabalho*, por M. F.—Retrospecto da Quinzena, por M. F.

Gravuras: *Custodia de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães; Margens do Nilo.*

SECÇÃO RELIGIOSA

Cuidado com o protestantismo

 E o demonio fosse susceptivel de virtudes, havia um a apontar-se-lhe: a perseverança. Desde que no céo travou guerra contra o Altissimo, não descontinuu de a sustentar um só momento, tomando por seu melhor auxiliar o homem, o infeliz homem. Sabido é quanto o erro protestante, desde que surgiu até hoje, tem sido apontado como droga nociva á sociedade e offensiva a Deus; pois o pae da mentira, o iniquissimo, dando-lhe mil formas, servindo-se de mil meios, para illudir incautos, tenta impingil-a uma vez mais, e entre este nosso povo portuguez, sempre tão unido á cadeira de Pedro, desde que n'este extremo occidente raiou a luz suave do Evangelho.

Cuidado pois! Estai de sobreaviso, sacerdotes; não deixes, bom povo, de fazer fogueira com a obra de que vos fala o artigo seguinte, que para aqui transcrevemos do nosso collega a *Palavra*:

ARMADILHA

«Ha talvez mais d'um lustro que eu não lancei mão da penna com o fim de escrever para o publico, e já agora não esperava fazel-o outra vez.

«A' obsequiosidade, porém, d'um amigo devo o conhecimento do assumpto sobre que venho escrever, e é elle mais uma tentativa do protestantismo decrepito, moribundo, para se estender entre nós e alargar entre o nosso bom povo os estragos moraes, que tem causado n'outras nações.

«Esta hydra venenosa já levou ha annos um golpe certo arremessado por mão de mestre, e braço potente, que lhe decepou a cabeça, quando o nosso venerando Prelado em uma bem elaborada pastoral lhe poz a descoberto as artimanhas e premuniu os seus amados filhos contra a peçonha das doutrinas protestantes.

«Veio comtudo ha pouco o sr. Guilherme Dias, miserando apostata, vergonha da sua classe, accusando uma ignorancia crassa, uma perfidia refinada, a explicar o que é a missa. Para logo caiu prostrada a sua explicação pela illustrada refutação que lhe foi opposta nas *Affirmações catholicas*.

«Desesperado arremetteu em seguida contra as indulgencias e a confissão, velha cantilena por onde já começara o desgraçado Luther.

«Agora, de mãos dadas com este fructo de devassidão, vem o sr. Herbert Cassels, lobo voraz coberto com pelle de ovelha, annunciar uma nova publicação ao alcance de todos pela barateza do seu preço.

«Para apanhar no laço os incautos, apresenta ao publico, pelo modico preço d'um vintem cada fasciculo de 8 paginas, a sua edição da biblia protestante, falsificada, truncada, etc. etc., sob o titulo enganador — A BIBLIA SAGRADA CONTENDO O VELHO E O NOVO TESTAMENTO SEGUNDO A VULGATA. Tradução *authentica* do P. Antonio Pereira de Figueiredo, segunda impressão — Lisboa, 1794-1805. Acompanhado do original latino. Illustrado com mais de 900 gravuras finissimas, etc. e o mais que se lê no prospecto e frontispicio da *Biblia Classica Illustrada* de 1889.

«O sr. Herbert Cassels é verdadeiramente um lobo com pelle d'ovelha: para atrahir mercadores á sua fazenda avariada, dá-lhe titulos pomposos em letras vermelhas ou de furta côres, faz prospectos com bellas vinhetas, junta-lhes specimens das gravuras que hão de ser mais de 900, quer que a sua Biblia Illustrada sirva tambem para os Seminarios e para isso acompanha a versão portugueza do original latino.

«Tenha mão, sr. Cassels, que aqui lhe começa a cair a pelle: o original latino! Os originaes da Biblia catholica não são latinos, e se consultar os proprios protestantes, mais competentes que o sr. Cassels, nunca lhe dirão semelhante disparate, que o sr. aliás põe logo no frontispicio da obra! Depois chama vulgata ao original latino (sic) da Biblia: elle saberá o que é a vulgata e o que quer dizer esta palavra? Duvidamos, isto é, com certeza não sabe, se soubesse não diria assim: é outro pedaço da pelle d'ovelha que cae ao lobo.

«Mas onde a mascara se desfaveilla completamente, onde fica todo sem a pelle de innocente animal, para deixar ver o pello aspero e pardo do lobo favelico, é n'estas palavras do prospecto que vamos transcrever textualmente:

«VOLUMES — Esta obra (a biblia classica do sr. Cassels) será dividida em tres volumes; sendo dois para o Velho Testamento e o terceiro para o Novo. N'estes volumes não se incluem os li-

ros-Deutero Canonicos; porém para satisfazer ás pessoas que os desejem possuir, e havendo pedidos em numero regular, tambem publicamos estes n'um quarto volume por preço vantajoso, ou por assignatura á parte.»

«Tudo isto quer dizer, a biblia classica do sr. Cassels, e a biblia protestante, é uma biblia falsa, porque é truncada e corrompida: o quarto volume não virá nunca porque o numero de pedidos nunca chegará a ser regular. A Biblia catholica tanto no Antigo como no Novo Testamento contém livros Proto e Deutero-Canonicos, e tanto são canonicos uns como outros porque todos teem egual auctoridade, egual valor, e não se distinguem uns dos outros senão pelo tempo em que foram incluídos no canone dos livros sagrados: mas os protestantes vão-se aos segundos e eliminam-nos e aos primeiros e alteram-nos por sua conta e risco, dizendo-se inspirados pelo Espirito Santo, e foi uma vez a Biblia.

«Acautellem se os fieis e os proprios pastores, a quem são profusamente distribuidos estes prospectos; não assignem, ou se inadvertidamente já os assignaram suspendam a assignatura da biblia classica do sr. Cassels, não concorram de boa fé os catholicos para a propaganda protestante. Até ficam denunciados os signaes do logro para quem não saiba que o sr. Cassels é o chefe protestante dos protestantes no Porto.»

SECÇÃO SCIENTIFICA

Jurisprudencia canonica

CONSULTA

Sendo as juntas de parochia obrigadas pelas leis do reino a certas despesas com as escholas publicas das respectivas freguezias, a junta de parochia de X. applica a este fim as rendas da igreja destinadas ao culto divino. E como as leis canonicas prohibem sob penas graves que os bens da Igreja sejam applicados a usos profanos, é fora de duvida que a dita junta, absolutamente falando, está incursa naquellas penas, e obrigada á restituição. Mas pergunta-se:

1.º Se a junta deu aquella applicação indevida aos bens da igreja por suppor que a lei civil a tanto a obrigava,

e ignorando a prohibição e penas canonicas, ainda estará incursa nas ditas penas, e obrigada a restituir?

2.º Suppondo-se que o parochio de X. não pertence á junta, não estaria elle obrigado a obstar ao desvio dos bens da sua egreja, aconselhando, exhortando e mesmo recorrendo aos meios judiciaes?

3.º Se o parochio sabia que era obrigado a obstar e não obistou, não estará incurso nas penas canonicas e obrigado á restituição *in solidum*?

4.º Estará o parochio exempto das censuras da Egreja e da obrigação de restituir, se não obistou ao abuso por ignorar as leis canonicas?

RESPOSTA

Sobre a alienação dos bens da Egreja

I

Vamos responder á consulta (que nos acaba de fazer um respeitavel e illustrado sacerdote,) expondo algumas das mais notaveis disposições do direito canonico sobre assumpto tão grave e importante, e geralmente tão desprezado e conculcado.

Abrange a consulta varios pontos, cada qual mais importante, pelo que se nos torna impossivel resolver n'um só artigo os artigos diversos que nos propõe o sabio consulente, que só pela sua muita modestia a nós se dirige, podendo s. ex.ª, muito melhor que nós, tractar o assumpto.

Já que s. ex.ª assim o quer, vamos satisfazer ao seu empenho, obrigados pelo dever que nos impozemos de resolver no «Progresso Catholico», quaesquer consultas de jurisprudencia canonica. Se o não fizermos tão bem como desejavamos, assiste nos a consolação de cooperarmos, quanto cabe nos minguidos recursos da nossa intelligencia, para a propagação dos estudos canonicos, infelizmente tão esquecidos n'este reino fidelissimo, onde outr'ora tanto floresceram, com grande vantagem para a Egreja e não menos utilidade para o Estado, que só póde lograr prosperidade, quando entre elle e a Egreja ha uma verdadeira harmonia, regulando se cada um segundo as respectivas leis, e segundo a marcha que ellas indicam, sem exorbitarem os dois poderes das espheras, que a cada qual estão determinadas em suas respectivas constituições.

Dito isto, a modo de introduccão, e prestaremos nosso cuidado á interesantissima consulta que nos foi posta.

II

Diz a consulta: «É como as leis canonicas prohibem sob penas graves que os bens da Egreja sejam applicados a usos profanos, etc.»

A este proposito temos já a observar ao nosso respeitavel consulente, que as leis canonicas não prohibem somente, sob penas graves, que os bens da Egreja se applicuem a usos profanos; mas vae ainda mais longe e muito mais longe uma tal prohibição. Taes penas podem recahir ainda sobre aquelles mesmos que lhes dão applicação em usos sacros, uma vez que o não façam em conformidade com as disposições do direito canonico e com as solemnidades que elle absolutamente exige para que possam válida e licitamente alienar-se para tal fim.

É este ponto que nós vamos desenvolver no presente artigo, reservando para o seguinte a applicação pratica da doutrina concernente ao caso que nos foi proposto, para melhor depois concluirmos *a fortiori*, e pôrmos saliente o proceder sacrilego e iniquo da junta de parochia, a que a consulta se refere.

A doutrina a expor é vastissima; restringir-nos-emos porem o mais possivel, para não alargar em demasia as dimensões dos artigos, nem tirarmos vez a outros assumptos valiosos que leem direito ás paginas d'esta revista.

As principaes condições que se exigem, para válida e licitamente se poderem alinear os bens da Egreja, constam do Titulo XIII do Livro III das Decretaes de Gregorio IX, e que tem por epigrapha «*De rebus Ecclesiae alienandis vel nonn*».

Sob o nome de *coisas* entendem os canonistas «tudo aquillo que tem valor em commercio».

As coisas corporeas que podem vender-se, umas pertencem á classe dos bens immoveis, outras á dos moveis ou semoveites.

Entre as coisas moveis, umas são d'aquellas que *servando servari possunt*, outras que *servando servari non possunt*, isto é, que tem uma duração trienal, passada a qual se corrompem e estragam, como são os fructos da terra, e os trastes que são para uso, etc.

Distinguem ainda os canonistas duas outras classes de coisas moveis, umas que são preciosas, outras que o não são. As primeiras são das que constituem o thesouro da Egreja, lhe servem de adorno e dão especial brilho e esplendor. E d'estas, umas são preciosas pela quantidade ou qualidade da materia de que são feitas, como são as pedras preciosas, ou por notavel quantidade ou peso de ouro ou prata.

Outras chamam-se preciosas, pela perfeição do trabalho ou pela fama do artista, como são os quadros, esculturas, etc.

Emquanto ao dinheiro, é doutrina corrente em direito canonico, que sendo em grande quantidade, de modo que possa considerar se como parte notavel do thesouro designado para se comprarem bens immoveis ou para edificar ou reparar a Egreja, é tambem contado entre as coisas moveis preciosas—(Arg. l. 3. ff. *de contraria tutela vel utili actione*.)

Dividem egualmente os canonistas as coisas immoveis em duas classes, umas de pequeno, outras de grande valor. As primeiras constam do celebre canon. *Terrulas*, 53, cap. 12 q. 2, e que segundo o direito antigo, podiam ser alienadas pelos prelados sem o consentimento do cabido, e cujo valor não seja superior a 50 (1) escudos da antiga moeda romana, hoje equivalente a uns 50\$000 reis.

As outras que ultrapassam este valor são consideradas em direito canonico como bens de grande valor.

III

Feita esta distincção, absolutamente necessaria para esclarecimento e solução da questão, vamos indicar as disposições do direito canonico a respeito das regras que ha a observar, quando se tracta da alienação dos bens da Egreja.

Antes de mais nada diremos que no cap. 5 do Titulo XIII das Decretaes, prohibe-se geralmente a alienação dos bens da Egreja. E a rasão d'isto é bem clara. Quer ella, e com justissimo motivo, que as coisas pertencentes á Egreja se conservem, para não haver diminuição do culto divino e do esplendor com que devem ser celebradas as suas festas religiosas, e para que aos seus ministros não falte nunca a necessaria e honesta sustentação, e não lhe escasseem os meios de soc-

(1) Os canonistas computam entre as coisas não preciosas as que não excedem o valor de 50 escudos romanos ou 50\$000 reis, nas dioceses onde houver este costume, ha 100 ou 40 annos, segundo uma declaração da S. Congregação do Concilio de 21 de junho de 1827. Onde não houver esta legitima prescripção, apenas o Prelado diocesano pode alienar, sem beneplicito da Santa Sé, objectos que não attingam o valor de 25 escudos romanos ou 25\$000 reis, como o declarou a S. Congregação dos Bispos e Regulares, respondendo ao Bispo de Terracina no 1.º de maio de 1840, nestes termos:

«*Servanda esse decreta S. Congregationis EE. et RR. diei 22 martii 1611, et S. Congregationis Concilii in Baren, diei 12 aprilis 1698, nempe: Non posse Episcopum concedere facultatem ultra viginti quinque scuta aurea de camaru, etc.*»

correr os seus filhos predilectos, os pobres. Por outro lado, quer ella impedir os abusos e perigos, que poderiam acontecer, de alguns seus administradores, mais sollicitos em promover seus interesses que os da Igreja, defraudassem o patrimonio d'ella.

Não obstante aquella prohibição geral, é certo que ella permite, em casos determinados, e dadas certas circumstancias, a sua alienação, que para ser licita e válida deve ser feita: 1.º com causa legitima; 2.º com certas solemnidades e formalidades, que os canones determinam.

Causa legitima pode ser a necessidade ou utilidade da Igreja—*Can. Terrulas, caus. 12 q. 2. e cap. 8 Tit. 13, lib. III, § Possessiones*—Tambem se lê no *can. 70 Aurum, causa 12. q. 2.*, que pela mesma piedade ou caridade para remir os captivos ou socorrer os pobres que morrem de fome, se podem vender não só bens moveis, mas até mesmo os vasos sagrados.

Não bastam porém ainda estas causas para legitimar a alienação dos bens da Igreja. E' indispensavel, além d'isto, que uma tal alienação seja feita com as solemnidades que o direito canonico determina, e que nós vamos expôr.

Se se tracta de bens moveis, d'aquelles que *servando servari non possunt*, como são os fructos etc., não exige o direito canonico nenhuma solemnidade.

E, a não ordenarem os Prelados outra coisa em contrario, os parochos podem vendel-os.

Emquanto a outros bens moveis, uma vez que não sejam preciosos ou immoveis de pequeno valor, os ordinarios das dioceses podem conceder uma tal licença, como o declara o *Canon. Terrulas c. 12 q. 2.ª* com estas textuaes palavras:

«Terrulas aut vincolas exiguas, et Ecclesiae minus utiles, aut longe positas, parvas, Episcopus sine consilio fratrum (si necessitas fuerit) distrahendi habeat potestatem.

Tractando-se de objectos immoveis que não sejam de pequeno valor, (que valham mais de 50\$000 reis) ou de immoveis ou semoventes preciosos, é indispensavel, além d'uma das causas supradictas, que se observem as solemnidades do direito canonico a tal respeito.

Para não fallarmos nas solemnidades que o direito canonico antigo exigia. limitamo-nos a fallar das que hoje estão em pleno vigor, e que foram prescriptas por Bonifacio VIII, no *c. 2 Tit. XIII in 6.º*, e que depois foi confirmada por Paulo II na *Extrav. «Ambiciosae» inter Comm.*, isto é, que para alienar bens immoveis, que não sejam de pequeno valor, ou outras coisas moveis

ou semoventes, que sejam tidas como preciosas, é indispensavel a auctorisação e beneplacito da Santa Sé.

E o mesmo Urbano VIII, como consta d'um decreto publicado pelo orgão de S. Congr. do Conc. no dia 7 de setembro de 1624, cassou todos os privilegios de que gozavam algumas ordens religiosas de, quando occorresse necessidade ou utilidade dos seus respectivos conventos, poderem alienar bens immoveis, sem o previo consentimento da Santa Sé e dos ordinarios das dioceses. E note-se ainda mais, que uma tal solemnidade, não é só precisa, quando se faz em favor dos leigos, mas ainda mesmo que seja em favor d'uma outra Igreja. E com effeito, no *c. 1 do Tit. XIII in 6.º*, se determina que hajam as devidas solemnidades com relação à alienação de decimas entre duas igrejas.

Advirta-se mais ainda, que não se permite aos Bispos o venderem, por diversas vezes e por pequenas quantias, objectos de grande valor, como o declarou a S. Congr. do Conc., segundo refere o Card. Petra no *Conc. in Const. v. Pauli II n.º 65.*

IV

Estabelecidas assim as regras que o direito canonico determina para que os bens da Igreja possam licita e validamente alienar-se: pergunta-se, em que penas incorrem os que, em contravenção com ellas, vendem os bens da Igreja, ainda mesmo que seja para applicar a uso sacro?

N'este ponto, tanto nos antigos canones, como nos que estão hoje em pleno vigor, terribilissimas são as penas com que fulminam os que alienam os bens da Igreja, sem ser nos casos e com as formalidades que ella, para este fim, determina.

Os antigos canones communicavam pena de excommunhão e deposição contra todos aquelles que, sem necessidade, alienarem os bens da Igreja (*cann. 13 e 22, e 12 q. 2*). Esta pena abrange inclusivamente os Bispos e Abbades mitrados—(*cannon 19 c. 12 q. 2*).

No *c. 5 do Tit. XIII do Liv. III* confirmo-se como lei canonica a constituição do Imperador Leão, *Jubemus C. de sacr. Eccl.*, em que este catholico imperador decretava fosse nulla a alienação dos bens immoveis pertencentes à Igreja. Paulo II confirmou esta sanção de nullidade a respeito de tal alienação na famosa constit. *Ambiciosae*, e estendeu-a ás coisas preciosas moveis.

De mais d'isto, se a alienação das coisas ecclesiasticas se effectua em contravenção com as leis canonicas, tanto o alienante como aquelle em favor de quem se fez tal alienação, ficam

excommungados, como se determina no *c. 5 do Tit. e Livro das Decretaes*, acima citado, e tambem na *Constit. Ambiciosae*.

Advirta-se ainda que a pena de excommunhão imposta n'esta Constituição de Paulo II, foi igualmente renovada na *Constit. de Pio IX, Apostolicae Sedis IV. Id. Oct. 1869*, e é contada entre as excommunhões *nemini reservatas*, onde diz assim:

«Alienantes et recipere praesumentes bona Ecclesiastica absque Beneplacito Apostolico, ad formam Extravagantis Ambiciosae De rebus ecclesiasticis non alienandis.

Por *Bona ecclesiastica* (bens da Igreja) intendem todos os canonistas: 1.º os que constituem o patrimonio de alguma igreja ou convento: 2.º os beneficios ecclesiasticos ainda que sejam meramente laicais, por quanto, diz Bernardi, posto que estes bens tenham alguma coisa de temporal, passaram a ser do dominio da Igreja, (*J. E. U., tom. II, Diss. VI, App. V. Deinde*; 3.º os bens de qualquer Estabelecimento Pio, uma vez que tenha sido erecto por auctoridade ecclesiastica (*Laym. De Just., IV, X. I; Pirhin. III, 13, 4; Schmalz, n.º 4*).

O dominio de taes bens permanece n'estas mesmas Igrejas e Estabelecimentos Pios, mas a sua administração pertence em virtude das leis canonicas aos ordinarios das dioceses (*Sarmient. De Red Eccl. part I c. I*); e não podem por isso ser alienados, e se o forem, é nullo o contracto. (*Bonac., t. I, De Alienat. Bon. Eccl. part. II, n.º 8*).

Advertem ainda os canonistas que a palavra alienação—*alienantes*—com que se exprime a *Constit. Apostolicae Sedis*, deve ser tomada em sentido latissimo, pois abrange todos e quaesquer contractos em que, 1.º ou se transfere o dominio, seja para pagar dividas, fazer qualquer troca, emprasamento etc.; 2.º ou quando a Igreja perde qualquer direito real, ou em que se lhe impõe qualquer onus como hypotheca etc.; e 3.º quando se effectue qualquer arrendamento alem d'um triennio util ou fructifero—(*Fagnano no cap. Nulli n.º 43 do Tit—XIII—S. Aff. IV 187, not. VII*).

A' luz d'estes principios e regras do direito canonico analysaremos no seguinte numero o procedimento da junta de parochia da freguezia de X e do respectivo parochio.

F. A.

SECÇÃO HISTÓRICA

Galeria de homens notáveis
da Companhia de Jesus

42.º

XCIX

P. Francisco Adorno

FRA descendente d'uma antiga e nobre familia de Genova, fecunda em grandes homens, alguns dos quaes occuparam no mundo uma posição elevada. A familia Adorno deu alguns do-

Este jesuita possuia um grande talento, rara memoria e singular prudencia, sendo summamente erudito em todas as sciencias.

Chamado à capital do catholicismo, alli ensinou theologia, e tambem se distinguiu na eloquencia sagrada. Foi reitor do collegio de Milão e d'outras casas religiosas da sua Ordem, e provincial da Lombardia.

Sendo geralmente reconhecido o seu merito litterario e moral, o jesuita Adorno foi amado de muitos Prelados, e com especialidade de S. Carlos Borromeu, Arcebispo de Milão, que o escolheu para seu confessor. O santo cardeal o encarregou de escrever um

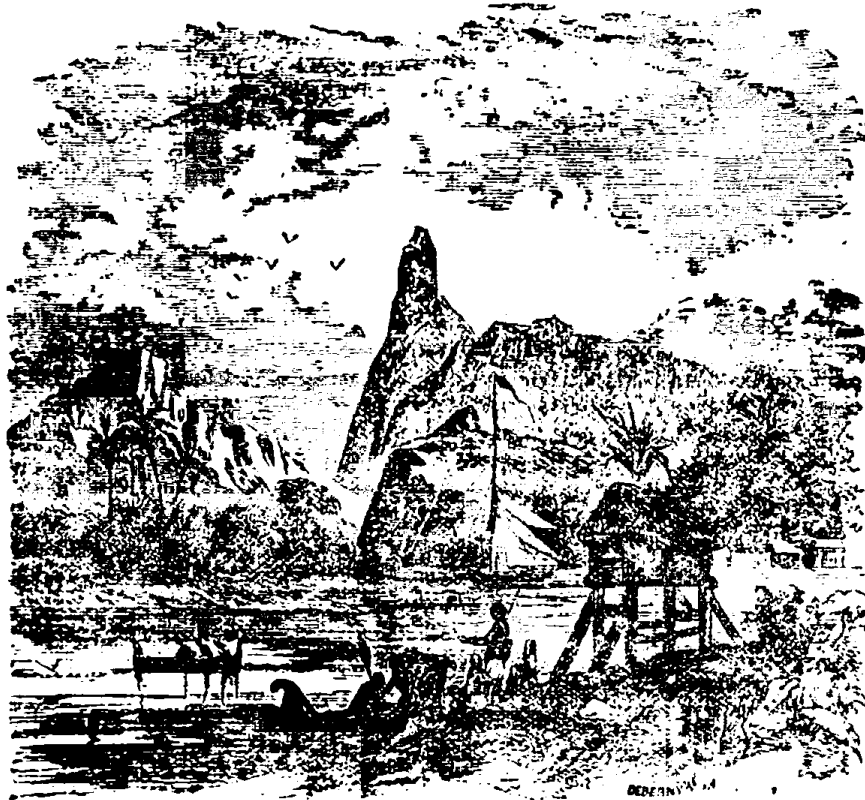
minou e discutiu o famoso *Ratio studiorum*. Esta obra trata do methodo de ensino nas escholas da Companhia, foi approved pela Egreja, divulgou-se em toda a parte e tornou-se popular na Europa e no Novo Mundo.

Falleceu este douto e virtuoso jesuita a 13 de janeiro de 1586, deixando varias obras de theologia, e poesias latinas.

C

P. João Azor

Nasceu na Villa de Lorca, provincia de Murcia (Hespanha), no anno de 1539, e é um dos auctores classicos em theologia moral. Entrou na Ordem



MARGENS DO NILO

ges àquella famosa republica, sendo o mais notavel Antonio Adorno, fallecido em 1397. Foi homem de genio vasto e profundo, e insigne protector da Egreja.

Mas, entre os membros d'esta illustre familia, nascidos n'aquella religiosa cidade, notaremos especialmente o P. Francisco Adorno, ornamento da Companhia de Jesus: nasceu no anno de 1531. Foi admittido à Ordem ainda na vida do Patriarcha Santo Ignacio.

Tratado de disciplina ecclesiastica, o qual elle executou com approvação geral.

Quando em 1580 falleceu Everardo Mercurian, Geral da Companhia de Jesus, S. Carlos fez diligencia para que fosse eleito o P. Adorno, dignissimo d'aquelle cargo, e n'este sentido creveu ao Papa Gregorio XIII.

Por aqui se vê o alto conceito em que era tido este religioso. Elle tambem fez parte da commissão que exa-

de Santo Ignacio, em Alcalá, onde proffessou na cadeira de theologia. Regeu alguns collegios, e em Roma serviu de prefeito dos estudos.

Applicando-se assiduamente ao estudo, foi muito instruido nas linguas hebraica, grega e latina. Era homem d'um vasto genio e de feliz memoria.

Em 1584 o Geral da Campanhia, Claudio Aquaviva, escolheu-o para regularisar o methodo do ensino, sendo um dos membros da commissão en-

carregada d'esse trabalho. Teve por socios n'esta empreza os PP. Gaspar Gonçalves, portuguez; Jacques Tyrio, francez; Pedro Busée, austriaco; Antonio Goyson, allemão; e Estevão Tuccio, italiano.

Estes seis famosos jesuitas, distintos por sua sciencia e por sua longa experiencia, eram todos dignos de executar a grande obra que lhes foi incumbida. Tinha ella por fim coordenar todos os systemas, todas as theorias, todas as regras, sobre a educação litteraria, e fazerem um codigo applicado a todos os povos.

O seu trabalho foi a base do *Ratio studiorum*, de que fallamos anteriormente.

O jesuita João Azor, de quem nos occupamos, possuia grande humildade, modestia, singeleza de costumes, in teireza de vida, candura de alma, summa habilidade no manejo dos negocios: era um religioso á altura do seu ministerio.

Falleceu em Roma, a 19 de febreiro de 1607.

Escreveu, entre outras obras, as *Instituições morais*, obra muito estimada e citada frequentemente por todos os moralistas. Basta dizermos que o grande Bossuet a recommendou nos seus estatutos synodales, e Clemente VIII auctorisou por um Breve a sua impressão.

Publicou tambem commentarios admiraveis ao Cantico dos Canticos, apresentando primeiramente o sentido historico, e depois o allegorico.

O P. Azor é um dos theologos de que fazia grande estimação Daniel Concina, dominicano, apesar da sua pouca affeição aos casuistas.

CI

P. Paulo Comitolo

Nasceu este profundo theologo jesuita em Perugia (Italia), no anno de 1545, e vestiu a roupeta de Santo Ignacio em 1559.

Foi versadissimo em todas as sciencias, e muito perito em humanidades, no grego e latim. Ensinou com louvor rhetorica e Escripura sacra. Foi um varão respeitavel pela observancia religiosa e pela inteireza de vida.

Falleceu em Perugia, a 18 de febreiro de 1626.

Escreveu uma obra notavel sobre questões moraes, adoptando n'ella os principios mais rigorosos nos pontos controversos, pelo que é muito festejado de Daniel Concina.

Ha tambem d'elle uma obra curiosa e interessante, que trata de cento e trinta privilegios da Virgem Mãe de Deus.


(Continua).

P.º João Vieira Neves Castro da Cruz.

SECÇÃO ILLUSTRADA

Custodia da collegiada de Guimarães

(Vid. p. 25)

 RIGON da gravura patenteia de sobra o primor d'aquelle mimosissimo exemplar da arte portugueza, fabricado, segundo o que parece mais provado, em Guimarães, e sem a menor duvida no anno de 1534, como indica a inscripção gravada na parte inferior do prato oblongo em que assenta a pyxide.

A base d'este monumento notavel, formada por dois grifos e duas esphinges, eleva-se em tres degraus á maneira de throno, no ultimo dos quaes se ostentam magnificos baixos relevos representando a Virgem, o Menino, Sancta Isabel, o Baptista e S. Pedro. O tronco, com nichos vasados e lavrados graciosamente, comporia varias estatuasinhas de sanctos, de trabalho admiravelmente correcto. Em taça horisontal repousa a sagrada pyxide, circumdada de seraphins e rendilhados, guardada por quatro anjos em adoração, ao lado dos quaes se võem dois elegantes pilares, encimados de baldaquinos guardados de imagens. Por sobre a pyxide nota-se um pavilhão, dando abrigo aos quatro evangelistas, rematado por um soberbo coruchéu, com arabescos, flores e cherubins, e sobranceira a tudo a imagem veneranda do Crucificado.

A perfeição da joia que a gravura representa, foi assás admirada na exposição ornamental, feita ha pouco em Lisboa, e é documento valioso do quanto Portugal, ao mesmo tempo que pelas armas e letras tomava logar honroso entre as demais nações, não se esquecia de distinguir-se pela graça, delicadeza a poesia da arte, mórmente da arte christã, a só merecedora de atrahir a actividade do pensamento humano.

Margens do Nilo

(Vid. p. 29)

A nossa gravura, representando uma das paizagens do Nilo, chama-nos a attenção para um dos mais notaveis rios do mundo, tão mysterioso, que, nomeado desde a mais remota antiguidade, ainda no seculo presente se afanam intrepidos exploradores em devassar rem lhe as nascentes! Oh! se o mundo é o livro magno que ao homem cumpre estudar, ou á humanidade estão reservados ainda muitos seculos de vida, ou não chegará ao fim da lição que lhe fôra preceituada, ou ha que prestar a Deus conta apertada da negligencia pasmosa com que tem desperdiçado o tempo! As sombras

d'este rio tenebroso são d'isso uma prova. (1)

Corre o Nilo de sul a norte, na Africa oriental, atravessando a Abyssinia, a Nubia e o Egypto, vindo a cair no Mediterraneo pelos dois braços de Rossetta e Damietta, visto haverem as aréas obstruido os tres mais, de que falamos os antigos historiadores. O Nilo, na sua parte superior, banha com um de seus ramos mais notaveis, chamado Nilo Azul, o paiz dos changallas e a planicie de Senaar, onde recolhe varios afluentes. Outro ramo, o Nilo Branco, atravessa os lagos Victoria e Alberto, banha o paiz dos Baris, Gondokoro, Kordofan, Kartoum, e unido ao Nilo Azul, segue atravessando a Nubia, onde banha Chendy, Damer, Dongolah e Barabras, até á ilha de Philæ, entrando n'este ponto na região do Egypto, com o nome de Nilo inferior.

Attinge então a largura maxima (3 kilometros) e a partir d'este ponto começa o local das inundações, phenomeno peculiar dos rios equatoriales com a direcção norte-sul, mas que nas planicies do Egypto assume seu mais completo desenvolvimento. Começa o rio a engrossar por começos de junho, até que a 15 de agosto conta metade da altura e a 20 de setembro, alcançando maior grau de plenitude, com 10 mil metros cubicos d'agua por segundo, entra a diminuir até 20 de maio do anno seguinte. Estas inundações, transportando das regiões da Abyssinia incalculavel quantidade de humus uberrimo, constitue a maior riqueza do Egypto, principalmente da região do Delta.

O Nilo traz-nos á mente o nome do illustre portuguez, Affonso d'Albuquerque, que planeando inflingir o golpe derradeiro ao poder mauritano, projectou desviar o curso do rio pelo corte d'uma montanha abyssinica, não chegando a levar a cabo a gigantesca idéa, pela morte permatura que o roubou á gloria e ao amor dos portuguezes. Notemos ainda que os lagos Tanganyicka, Victoria Nyanza e Alberto Nyanza, que os modernos exploradores descobriram, foram conhecidos dos portuguezes do seculo XVI, segundo atesta um mappa de Duarte Lopes, publicado em 1591.

Nos ultimos tempos, o Egypto atrahê a attenção dos europeus, as guerras do Soudam estão constituindo um problema cuja solução parece dia

(1) O Nilo foi conhecido pouco depois do diluvio e desde então, nas suas margens se tem realisado grandes acontecimentos. Alli governaram os pharaós, os persas, os gregos e os romanos. Vieram depois os califas de Bagdad, a dinastia dos ayoubitas, iniciada por Saladino, a dos mamelucos baharitas e a dos mamelucos bordjitas. Por largos annos foi o Egypto uma provincia do imperio turco, mas hoje apenas rende um simulacro de homenagem ao Sultão de Constantinopla.

a dia mais difficil, de modo que ninguém ha que determine quantos successos momentosos reserva ainda o futuro ás regiões cortadas por esta memoravel corrente.

M. F.

SECÇÃO LITTERARIA

TRABALHO

Labores manuum tuarum
quia manducabis, beatus es.
(Pa. 127).

Poesia recitada n'uma casa de educação,
na distribuição de premios

Trabalhar! trabalhar... E' lei ao homem
tão prestes que no espirito lhe assomem
alvares da razão.

E que jamais succeda asar ou dolo
fazel-o baquear em arduo do solo,
oh não se tema, oh não!

Um Deus ha providente: se confia
de alguem façanha egregia, e a conta um dia
lhe toma por mudo,
d'antemão lhe outhorgara a fortaleza,
coragem lhe ministra para a empresa
embraça-o de éneo escudo.

Em posse da armadura dos céos vinda,
do gladio do trabalho e mais ainda
da intrepida virtude,
se o vigor nos não telhe a inercia no braço,
nem civa os corações, quem ha que um passo
do posto só nos mude?

Ninguem. O laço indigno com que os peitos,
audaz, nos vem o ocio pôr sujeitos
em horas de traição,
dever é espedaçal-o em breve instante,
qual rompe as tenues redes d'um infante
nas selvas o leão.

Quem jamais te mediu, trabalho, o imperio?...
O quo apenas inda hoje é sonho aereo,
manhã é um bem real.

E's força que não cede, não affronxa...
és lyra a convocar e a erguer as rochas
do tempo social.

Que segredos? que luz? quanta riqueza...
dos arcanos da avára natureza
atinge a revelar
aquello que lhe rompe assiduo os veios?
Que thesouros não vai da terra aos scios
reconditos buscar?

Um sopro á vaga colhe e estrue a meta
que as distancias guardava! A vida ingeta
nas fabricas ingentes;
inventos mil e mil no mar ensaia;
e, subito, eil-o a unir de prain a prain
remitos continentes!

O raio que na tilia incendio entranha
ou lasca sobre o topo da montanha
o impavido aleantil,
outr'ora fôra livre como a aragem,
mas hoje... rende ao homem vassallagem,
e subdito servil.

O astro que nos céos tem presidencia,
e divaga na limpida imminencia
levando por cortejo
das espheras o exercito lusido,
té elle—embora prócere—rendido
perante o homem vejo.

E quando? Quando em plena rutilancia,
entre fausto sem fim, na regia estancia
as galas pôe gentil:
então o homem lhe ordena: *O olhar potente
do solio inclina um pouco e diligente
esculpe-me o perfil.*

Cidades, villas, pejam as campinas
ou vão no rudo alpestre das collinas
a fronte emmulldurar:
das artes contempla-lh' os monumentos
os palacios, as ruas... os portentos
do intrepido lidar!

As manêdes a que as nuvens tem ascossos,
esses do espaço intimos recessos
já conquistados são.
Na amplidão o carro aereo abriu stalho...

Mas ah! eu vejo imposta inda ao trabalho
melhor, maior missão!

* * *

Quem foi que lhe mediu jamais o imperio?
Lhe soube a luz propicia, o refrigerio
que o Céu lhe confiou?...
E' pena aos homens posta por ventura?
Se o é, do paraizo traz doçura
que a pena mitigua.

Não vem hora que ao debil não oscude,
não ha dia que lagrimas não mude
em riso, alento e fé!

Broquel a rebater o impulso ao vicio...
ineffavel, profuzo beneficio,
de nós constante ao pé.

E' balsamo aspergindo as amarguras
ou iman a chamar pelas venturas
ao triste que as perdeu.

Romeiro a nosso lado que allivia
do collo a oppressão e ao scio envia
resignações do céo.

E' voz amiga sempre e lisongeira,
mais benigna a tornar e mais ligeira
a prova n'esto val...
esteio junto ao qual se arrina o pobre,
e praia onde encontra abrigo o nobre,
extincto o vendaval.

A' innocencia franqueia asylo sanoto:
abriga-a qual irmão abega o manto
no berço á tenra irmã...
A todos presta o dom que á frota o vento;
aos pampanos o encosto; á flor o alento
dos labios da manhã.

TRABALHO! urna divina onde mudadas
em per'las são as gottas derramadas
de suor levando a cruz...
és gemo do dever, és pura gloria!
sem o esparzir do sangue és a victoria
corôa-te Jesus!

* * *

Porisso alegre busco-te
e d'alma a ti me abraço!
a ti, seguro apoio, a que o meu braço
se firma no escarço!
a ti, que em lacerando-me
nos asperos escolhos,
o coração aquieto alçando os olhos
e ao ver que vens do céo!

A ti, que mal a névoa
do tetrico desgosto
ou nuvem carregada do sol posto
se abeira e adença a flux,
refujo-me a teus aditos
e pretes consolada
minh'alma sinto, em limpida alvorada,
em bemfazeja luz!

A ti! fanal esplendido
da paz, da luz, do gozo...
do puro, casto, angelico repouso,
que me entreluz dos céos!...

Feliz oh! quem solicito
do teu condão se prende
e rendendo-se a ti... vê que se rende
ao placito de Deus!...

M. F.

RETROSPECTO DA QUINZENA

Um milagre do Sanctissimo Sacramento.—Um ledor da imprensa impia, um d'estes catholicosinhos de moral comoda, que nem agradam aos filhos da Egreja, porque lhes andam sempre em distancia, nem aos inimigos d'ella, porque não sacrificam desassombadamente ao idolo, dizia-nos não ha muito tempo, que um defeito dos jornalistas catholicos era andarem sempre a noticiar milagres, o que, no seculo da razão, em vez de engrandecer a crença, concorria para a destruir.

Errava pois o defensor do *juste milieu* em ponto tão valioso de doutrina: ao que podem discrepar os escriptores catholicos é se andam levianamente em dar por milagre aquelle facto que não tenha as condições necessarias para ser qualificado como tal; mas affirmar que é perigosa a publicação do milagre, quando o milagre se deu, é querer preceituar a Deus a epocha em que ha de fazer milagres ou abster-se de fazel-os. Feito elle, dê se-lhe quanta publicidade ser possa, que tal é o dever do christão. Archivemos pois um, para gloria de Deus, transcripto do *Monitor Catholico*, jornal publicado na Bahia, sob os auspicios do digno Arcebispo, marquez de Monte Paschoal:

Refere o *Parahybano*, jornal que se publica na cidade da Parahyba do sul, na provincia de Minas:

«Na capella de N. S. das Dores, erecta na povoação de Joaseiro, provincia do Ceará; teve logar um verdadeiro milagre, presenciado por innumeras pessoas, entre as quaes um cavalleiro merecedor de toda a fé, o qual, em carta a outro, morador n'esta cidade, d'elle dá noticia nos seguintes termos:

Quando o padre Cicero dava commu-nhão á virtuosa beata Maria de Araujo, transformou-se a sagrada fórmula em sangue que cahiu na toalha e na murra da beata, facto que se foi dando todas as sextas feiras e depois diariamente.

A principio, intendeu dever o padre Cicero occultar quanto acontecia, mas afinal revelou ao Revd. Monsenhor Monteiro, vigario do Crato, e com este insistiu para que viesse á capella, (o que fez o mesmo vigario em 7 de Julho proximo findo,) celebrar e festejar o Precioso Sangue de N. S. Jesus Christo.

E como já se houvesse propalado a noticia do milagre e a intenção de festejar-o, um sem numero de habitantes da cidade do Crato e de toda a circumvisinhança, concorreu de modo que jamais se viu n'aquella povoação tamanha agglomeração de fleis. Para que

nenhuma duvida podesse perilurar, permittiu Deus que, por occasião da festa, em presença de todos, no acto da consagração, vertessem da sagrada formula agua e sangue. Foram estes offerecidos á adoração dos fieis, que se conservaram na capella por larguissimas horas.

A carta que refere o milagre é de 8 de Julho.

Imperio do Brazil.—Descoberto o Brazil em 1500 por Cabral, tornou-se para logo objecto de solicitude para a coroa portugueza. No arroteamento d'aquelle vastissimo e uberrimo torrão, fizeram seu nome illustre Thomé de Souza, Duarte da Costa, Mem de Sá, Salvador Corrêa, Mathias d'Albuquerque, Telles da Silva, Fernandes Vieira, Francisco Barreto, e outros, ao mesmo tempo que, movidos da mais extrema e acrysolada caridade, chamavam á fé de Christo inumeras hordas selvagens os benemeritos padres Manuel da Nobrega, Pedro Corrêa, Antonio Pereira, José d'Anchieta, Simão de Vasconcellos, Antonio Vieira e Gabriel Malagrida. A colonisação do Brazil é uma pagina d'immensa gloria para Portugal, de que teve honrosissima parte a excelsa Companhia de Jesus.

Ao Rio de Janeiro, fugiudo ás armas do oppressor da Europa, arribou a familia real portugueza em fins de 1807, constituindo-se o Brazil em metropole. Dez annos depois rebentou em Pernambuco uma revolução de character republicano, soffocada ao nascer. A revolução de 20, em Portugal, obrigou o rei a voltar á Europa, ficando o principe D. Pedro seu logar-tenente, o qual adherindo ao movimento brasileiro, se declarou separado de Portugal, nas margens do Ypiranga, em 7 de setembro de 1822, assumindo a chefia da nação brasileira, (cujo acto, em que muito pese aos defensores dos direitos do sr. D. Pedro, o tornou para nós um principe estrangeiro, não lhe pertencendo, desde então, governar portuguezes). (1)

Em 1825 Portugal, oppresso pelo representante da Inglaterra, teve que reconhecer a independencia brasileira; em 7 d'abril de 1831, D. Pedro, malavindo com aquelle povo, por quem atraçou a patria, abdicou em seu filho joven de 6 annos, e seguiu para a Europa capitaneando a maçonaria (2) para derribar o sr. D. Miguel, a quem ella não pudera dominar.

Em 28 de julho de 1840, tomou as redegas do governo o joven imperador. Durante um longo reinado, trabalhou

pela prosperidade da sua patria, prompelo sempre a favonear qual-quer emprehendimento que julgara tendente a nobilitar a. O commercio cresceu e medrou; as artes desenvolveram-se; a litteratura teve apóstolos distinctos; a sciencia não ficou estacionaria; as armas triumpharam das aggressões de Rosas e Lopez. Não era isto porem assás: para que o bem perdue importaque o mal se lhe não enlance, e o verme roedor das seitas carcomia o coração do florescente imperio. Na memoria de todos anda ainda a lueta encarniçada, travada ha annos com o inclito episcopo brasileiro, sem que n'ella o decaido monarcha se postasse sempre, energico, ao lado da justiça, não sabemos se por não poder, ou se por não querer.

Demais, ha um soberano ha dezenove annos desthronado, cuja defeza competia rigorosamente ás nações christãs. Este soberano tem sido posto em total abandono, facto lastimado por todos os corações generosos, exemplo ruinoso a todos aquelles em quem reside o principio auctoritario. Não se queixem pois os monarchas: a logica dos factos conduz a estes consecrarios d'uma fatalidade irresistivel. A coroa que cingia a frente de Pedro II não é a ultima a baquear. As nações latinas, guardas nobres em torno do solio do Vigario de Christo, trahiram os seus mais sanctos deveres: dar-lhes-á o futuro, como lh'o tem dado o passado e lhes está dando o presente, ensejo para expiação de seu delicto, sendo para ellas notavel fortuna não incidirem na insania de a conculcarem.

Em 1871, quando na Europa viajava o actualmente ex-imperador do Brazil, achando-se em Roma, hospede do usurpador, derigiu-se pelas 7 horas da manhã ao Vaticano. Celebrava aquella hora o sancto Padre Pio IX, de tão saudosa memoria. Concluida a sancta Missa, annunciaram a imperial visita, provavelmente pouco esperada n'aquella hora inafinal. Ordenou S. Sanctidade que o introduzissem, e entrado que foi, perguntou-lhe S. Sanctidade:

—Que deseja de mim V. Magestade?

—Rogo a V. Sanctidade me não tracte por magestade: aqui sou tão sómente o conde de Alcantara.

—Muito bem, meu caro conde, que pretende então?

—Venho pedir a V. Sanctidade me permita apresentar-lhe Sua Magestade o Rei da Italia.

—E' inutil proseguir em vossa linguaagem. Ahjure o rei do Piemonte os seus delictos, restitua-me os meus estados e então consentirei em recebello. Antes d'isso, não.

Passaria então pela mente do conde de Alcantara que teria vida assás lon-

ga para se vêr, como o sancto Padre, derribado de seu throno?

Nunc reges intelligite...

Coisas nossas.—Passaram as luctas eleitoraes, deixando o reino mais demoralizado, pelas prepotencias do governo e cavillações de todos os partidos. No templo da paz representou-se uma vez mais a farça hedionda das paixões ruins, em volta da urna fatidica, onde Satanaz com gripho sinistro padejou os representantes do povo. Pobre povo! A morte enluctou varias familias, que raro é se exerça uma vez só esta cerimonia politica sem aos manes da patria se sacrificarem algumas victimas. Penedono e Montemor-o-Velho, viram abrir-se a sepultura para recolher em seu seio quem era mais util á patria que á ideia politica, perturbadora da paz nacional e enluctadora de tantas familias.

—S. M. a Rainha, foi mãe pela terceira vez, dando á luz um robusto infante, no dia 15 do corrente, pelas 5 horas e 45 minutos da manhã, sendo ministrado o baptismo pelo Ex.^{mo} Cardeal Patriarcha às 11 horas da manhã d'esse mesmo dia. O infante recebeu o nome de Manuel.—Foi nomeado ministro da fazenda o snr. Augusto José da Cunha, e ministro da guerra o sr. Marino Fransini.—Desastres successivos continuam a mostrar quanto cercada de perigos anda a vida humana: Em Lisboa falleceu, victima d'uma explosão de petroleo, D. Thomasia Perpetua, com 85 annos de idade. Na occasião que o forte da Graça, em Elvas, salvava á morte de El-Rei, alguns soldados ficaram mutilados, fallecendo um poucos dias depois.—No Chiado, em Lisboa, houve um incendio pavoroso, no dia 14, no predio onde estava installado o *Bazar Suizo*, o *Turf Club* e a administração e redacção do *Dia*. Ficaram feridas muitas pessoas, e calculam-se os prejuizos em 150 contos.—Um filho d'um laureado escriptor, na pujança da vida, poz fim á existencia, por não saber evitar-lhe as agruras ou levar intrepidamente as que se não podem evitar. Talvez o não colhera tão lastimavel fim, se em vez de compulsar os livros cuja leitura desvaira a phantasia e perverte o coração, se desse mais ao tracto do cathecismo, e das obras consoladoras de Bernardes, Theodoro d'Almeida, Ayres d'Ornellas, Kempis, Frayssinous, Myr, Monsabré, Frepel, Nicolas, Moigno, Franco, e milhares d'outros, cujas doutrinas, ao mesmo tempo que saturam o espirito de sciencia, ministram-lhe fortaleza, mais necessaria que a sciencia.

Novembro 22.

M. F.

(1) Vid. sr. D. Miguel Sotto-Mayor—*Dom Miguel e sua realza* e sr. Oliveira Martins, *Portugal contemporaneo*, tom. I, cap. I.

(2) Sr. Oliveira Martins, *ibid.*